

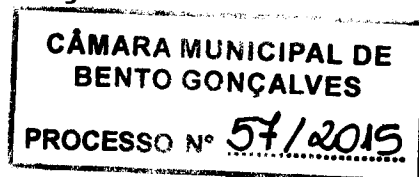


Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ao Plenário da Câmara Municipal
BENTO GONÇALVES – RS



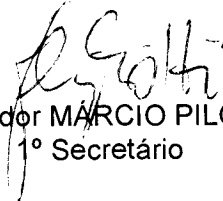
JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora abaixo firmada, encaminha para a deliberação do Plenário, o incluso Projeto de Resolução que “Altera o Artigo 146 da Resolução nº 21/2011”.

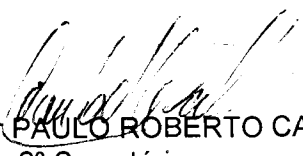
O Projeto de Resolução anexo, visa alterar a redação do artigo 146 da Resolução nº 21/2011 que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves” a fim de normatizar a tramitação de reforma do Regimento Interno.

Sem mais, contamos com o apoio e a aprovação dos
Senhores Vereadores.

Atenciosamente,


Vereador MARCIO PILOTTI
1º Secretário


Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente


Vereador PAULO ROBERTO CAVALLI
2º Secretário


Vereador GILMAR PESSUTTO
Vice-Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

Altera o Artigo 146 da
Resolução nº 21/2011.

Art. 1º O artigo 146 da Resolução nº 21, de 06 de setembro de 2011, que *"Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves"*, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 146 O Regimento Interno poderá ser reformado através de Projeto de Resolução, de iniciativa de Vereador ou da Mesa Diretora ou de Comissão, com justificativa, e aprovado por maioria absoluta dos membros da Casa.

§ 1º Após protocolado o Projeto de Resolução, o mesmo será lido na hora do expediente, na primeira Sessão Ordinária subsequente, estando aberto a partir de então, o prazo máximo de 10 (dez) dias para apresentação de Emendas.

§ 2º Findo o prazo destinado à apresentação de Emendas, o Projeto de Resolução será incluído imediatamente na pauta da Ordem do Dia por 02 (duas) Sessões Ordinárias consecutivas para discussão.

§ 3º Esgotado o prazo para discussão, o Projeto de Resolução e as Emendas serão incluídas na Ordem do Dia para votação em turno único.

§ 4º Os pareceres das Comissões Técnicas Permanentes e da Assessoria Jurídica deverão obedecer ao disposto no artigo 57 deste Regimento Interno".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos seis dias do mês de abril de dois mil e quinze.

Vereador MÁRCIO PILOTTI
1º Secretário

Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente

Vereador PAULO ROBERTO CAVALLI
2º Secretário

Vereador GILMAR PESSUTTO
Vice-Presidente